



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Conselho Diretor

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 3º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4801/4802 - www.ufu.br/conselhos-superiores - seger@reito.ufu.br

RESOLUÇÃO SEI Nº 06/2018, DO CONSELHO DIRETOR

Estabelece o Modelo de Distribuição de Recursos de Outros Custeios e Capital (OCC) entre as Unidades Acadêmicas da Universidade Federal de Uberlândia, e dá outras providências.

O CONSELHO DIRETOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14 do Estatuto, na 8ª reunião realizada aos 14 dias do mês de setembro do ano de 2018, tendo em vista a aprovação do Parecer nº 14/2018/CONDIR de um de seus membros, nos autos do Processo nº 23117.006431/2018-13, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7.233, de 19 de julho de 2010, da Presidência da República, e a Portaria do Ministério da Educação nº 651, de 24 de julho de 2013, que regulamenta e institucionaliza o modelo de distribuição de recursos de custeio e investimento entre as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES);

CONSIDERANDO a necessidade e a importância de se promover um alinhamento entre o modelo nacional de distribuição de recursos para as IFES e o Modelo interno de Distribuição de Recursos de Outros Custeios e Capital (OCC), adotado na Universidade Federal de Uberlândia (UFU);

CONSIDERANDO que os modelos de distribuição devem ser indutores de ações de melhorias e aperfeiçoamentos de novas práticas institucionais e estar alinhados com as políticas mais gerais de Estado;

CONSIDERANDO a necessidade sempre presente de se operar com modelos cada vez mais transparentes e sobretudo com indicadores mais confiáveis e de fácil auditagem;

CONSIDERANDO que a configuração da UFU atualmente é maior e mais complexa da vigente em 2003, ano em que foi elaborada a atual Resolução que regulamenta a distribuição de OCC para as Unidades Acadêmicas;

CONSIDERANDO que no art. 11 da Resolução nº 02/2016, do Conselho Diretor (CONDIR), estabelece que, após duas aplicações, o Modelo deverá ser revisto por este Conselho; e ainda,

CONSIDERANDO os estudos efetuados pela Comissão nomeada pela Portaria SEI REITO Nº 78, de 01 de fevereiro de 2018, para proceder à revisão da Resolução nº 02/2016/CONDIR,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer o Modelo de Distribuição de Recursos de Outros Custeios e Capital (OCC), no âmbito das Unidades Acadêmicas da Universidade Federal de Uberlândia (UFU).

Art. 2º O total de recursos de OCC a ser distribuído, anualmente, para as Unidades Acadêmicas será definido pelo Conselho Diretor (CONDIR), a partir de proposta elaborada pela Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (PROPLAD), tendo como referência o montante anual destinado à UFU por conta exclusiva da "Matriz ANDIFES". A "Matriz ANDIFES" é um instrumento que regulamenta a divisão de recursos entre as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), segundo critérios definidos por uma comissão paritária MEC/ANDIFES institucionalizada pela Portaria do Ministério da Educação nº 651, de 24 de julho de 2013.

Parágrafo único. 5% do volume total de recursos a serem distribuídos serão mantidos, a título de reserva técnica, sendo administrados pela PROPLAD, visando atender às Unidades Acadêmicas cuja distribuição inicial tenha sido insuficiente em razão de especificidades não contempladas pelo Modelo de Distribuição estabelecido nesta Resolução. Os demais 95% serão distribuídos integralmente ao conjunto das Unidades Acadêmicas.

Art. 3º A participação percentual no total de recursos de OCC de que trata o art. 2º que caberá à Unidade Acadêmica j obedecerá à seguinte expressão:

Onde:

$$PART_j = 0,55 \left(\frac{TAE_j}{\sum_{j=1}^n TAE_j} \right) + 0,3 \left(\frac{DEQ_j}{\sum_{j=1}^n DEQ_j} \right) + 0,1 \left(\frac{DEX_j}{\sum_{j=1}^n DEX_j} \right) + 0,05 \left(\frac{DPI_j}{\sum_{j=1}^n DPI_j} \right)$$

n =>número de Unidades Acadêmicas da UFU

$PART_j$ => participação percentual da Unidade Acadêmica j em relação ao total de recursos distribuídos para o conjunto das Unidades Acadêmicas da UFU

$\frac{TAE_j}{\sum_{j=1}^n TAE_j}$ => razão entre o total de alunos equivalentes da Unidade Acadêmica j e o total de alunos equivalentes da UFU

$\frac{DEQ_j}{\sum_{j=1}^n DEQ_j}$ => razão entre a dimensão eficiência e qualidade acadêmica da Unidade Acadêmica j e o total da eficiência e qualidade acadêmica da UFU

$\frac{DEX_j}{\sum_{j=1}^n DEX_j}$ => razão entre a dimensão extensionista da Unidade Acadêmica j e o total da dimensão extensionista da UFU

$\frac{DPI_j}{\sum_{j=1}^n DPI_j}$ => razão entre a dimensão produção intelectual da Unidade Acadêmica j e o total da dimensão produção intelectual da UFU.

§ 1º O Aluno Equivalente é uma grandeza que procura traduzir numa unidade tangível a dimensão da instituição em que se considerando os alunos matriculados nos seus cursos de caráter permanente, e que não sejam autofinanciados, ou mantidos por recursos especiais de convênios ou parcerias com instituições públicas ou privadas. Ele é calculado por curso e o somatório da contribuição de cada curso resulta no Total de Aluno Equivalente da Instituição.

§ 2º A dimensão produção intelectual mede a produção científica, tecnológica e artística de cada Unidade, considerando atividades descritas na Tabela A.4 do Anexo I, desenvolvidas pelos docentes da Unidade não vinculados a Programas de Pós-graduação *stricto sensu* e não pontuadas na dimensão extensionista da Unidade.

CÁLCULO DO TOTAL DE ALUNO EQUIVALENTE DA UNIDADE - TAE_j

Art. 4º O cálculo do total de Alunos Equivalentes da Unidade Acadêmica j (TAE_j) depende, dentre outros parâmetros, da quantidade de carga horária que a Unidade oferece nos cursos em que atua (graduação, mestrado ou doutorado). Esta participação na carga horária dos cursos é definida a partir da seguinte metodologia:

I - cálculo da carga horária multiplicada pelas vagas ocupadas das turmas ofertadas pela Unidade Acadêmica j no curso i:

$$CHVO_j^i = \sum_{k=1}^m VO_{j,k}^i (CHT_{j,k}^i + CHP_{j,k}^i \times PP_i)$$

Onde:

m => número total de turmas ofertadas pelo curso i ;

$VO_{j,k}^i$ => vagas ocupadas da turma k ofertada no curso i pela Unidade Acadêmica j ;

$CHVO_j^i$ => carga horária oferecida multiplicada pelas vagas ocupadas na Unidade Acadêmica j no curso i ;

$CHT_{j,k}^i$ => carga horária teórica da turma k ofertada no curso i pela Unidade Acadêmica j ;

$CHP_{j,k}^i$ => carga horária prática da turma k ofertada no curso i pela Unidade Acadêmica j ;

PP_i => peso para as turmas práticas para o curso i . Este peso tem como base os pesos Andifes e pode ser obtido pela fórmula:

$$PP_i = \frac{PG_i(CHTVO_i + CHPVO_i) - CHTVO_i}{CHPVO_i}$$

Onde PG_i é o peso Andifes (readequado) para o curso i , $CHTVO_i = \sum_{k=1}^m CHT_k^i \times VO_k^i$ e

$CHPVO_i = \sum_{k=1}^m CHP_k^i \times VO_k^i$ são as cargas horárias totais teóricas e práticas, respectivamente, multiplicadas pelas vagas ocupadas, ofertadas pelo curso i ;

II - cálculo da participação percentual da Unidade Acadêmica j no total da carga horária ofertada ao curso i no ano base:

$$PCHVO_j^i = \frac{CHVO_j^i}{\sum_{j=1}^n CHVO_j^i}$$

Onde n = número total de Unidades Acadêmicas.

Parágrafo único. Naqueles currículos onde não for possível identificar carga horária deverá ser adotado o conceito de créditos.

Art. 5º O total de alunos equivalentes da Unidade Acadêmica j (TAE_j) é calculado segundo a expressão:

$$TAE_j = TAEG_j + TAERM_j + TAEM_j + TAED_j$$

Onde:

$TAEG_j$ => total de alunos equivalentes dos cursos de graduação da Unidade Acadêmica j

$TAERM_j$ => total de alunos equivalentes de residência médica, multiprofissional e uniprofissional da Unidade Acadêmica j

$TAEM_j$ => total de alunos equivalentes dos cursos de mestrado da Unidade Acadêmica j

$TAED_j$ => total de alunos equivalentes dos cursos de doutorado da Unidade Acadêmica j .

§ 1º O total de alunos equivalentes de graduação da Unidade Acadêmica j é dado pela expressão:

$$TAEG_j = TAEG_j^{\geq 10} + TAEG_j^{< 10} + TAEG_j^{esp}$$

onde a parcela $TAEG_i^{\geq 10}$ refere-se aos cursos consolidados com 10 anos ou mais, a parcela $TAEG_j^{< 10}$ aos cursos novos com menos de 10 anos e o último termo $TAEG_j^{esp}$ refere-se aos cursos em situações especiais sem ingressantes ou com número de ingressantes menor que o número de concluintes.

I - Para cursos de graduação consolidados com 10 anos ou mais vale a expressão:

$$TAEG_j^{\geq 10} = \sum_{i=1}^n \left[\left(NACG_i(1+R_i) + \frac{(N_i - NACG_i)}{4} \right) DG_i(1+BT_i)(1+BFS_i)PCHVO_j^i \right]$$

Onde:

n => número de cursos de graduação com 10 anos ou mais em que a Unidade Acadêmica j atua;

$NACG_i$ => número de alunos concluintes no curso de graduação i

R_i => fator de retenção padrão do curso de graduação i , conforme Tabela A.1 do Anexo I

N_i => número de alunos ingressantes no curso de graduação i

DG_i => duração padrão do curso de graduação i , conforme currículo aprovado em conselho superior

BT_i => bônus por turno noturno do curso de graduação i , (15%)

BFS_i => bônus por curso de graduação i *fora de sede* (10%)

$PCHVO_j^i$ => participação percentual da Unidade Acadêmica j no total da carga horária ofertada ao curso i

II - Para cursos de graduação com menos de 10 anos vale a expressão:

$$TAEG_j^{< 10} = \sum_{i=1}^n NMG_i(1+BT_i)(1+BFS_i)PCHVO_j^i$$

Onde:

n => número de cursos de graduação com menos de 10 anos em que a Unidade Acadêmica j atua

NMG_i => número de alunos matriculados no curso de graduação i

BT_i => bônus por turno noturno do curso de graduação i (15%)

BFS_i => bônus por curso de graduação i *fora de sede* (10%)

$PCHVO_j^i$ => participação percentual da Unidade Acadêmica j no total da carga horária ofertada ao curso i

III - Para cursos de graduação em situações especiais sem ingressantes ou que apresentam número de ingressantes menor que o número de concluintes em que a Unidade Acadêmica atua:

$$TAEG_{j}^{esp} = \sum_{i=1}^n NACG_i(1 + R_i)DG_i(1 + BT_i)(1 + BFS_i)PCHVO_j^i$$

Onde:

n => número de cursos de graduação em situações especiais em que a Unidade Acadêmica j atua

$NACG_i$ => número de alunos concluintes no curso de graduação i

R_i => fator de retenção padrão do curso de graduação i , conforme Tabela A.1 do Anexo I

DG_i => duração padrão do curso de graduação i , conforme currículo aprovado em conselho superior

BT_i => bônus por turno noturno do curso de graduação i (15%)

BFS_i => bônus por curso de graduação i fora de sede (10%)

$PCHVO_j^i$ => participação percentual da Unidade Acadêmica j no total da carga horária ofertada ao curso i .

§ 2º O total de alunos equivalentes de residência médica, multiprofissional e uniprofissional da Unidade Acadêmica j é calculado segundo a expressão:

$$TAERM_j = \sum_{i=1}^n NAMRM_i PCHVO_j^i$$

onde:

n => número de cursos de residência médica, multiprofissional e uniprofissional em que a Unidade Acadêmica j atua

$NAMRM_i$ => número de matriculados no curso i na residência médica, multiprofissional e uniprofissional

PRM_i => peso do curso i , de residência médica, multiprofissional e uniprofissional, conforme Tabela A.2 do Anexo I;

$PCHVO_j^i$ => participação percentual da Unidade Acadêmica j no total da carga horária ofertada ao curso i .

§ 3º O total de alunos equivalentes da Unidade Acadêmica j relativo aos cursos de mestrado é dado por:

$$TAEM_j = TAEM_j^{\geq 4} + TAEM_j^{<4}$$

onde a parcela $TAEM_j^{\geq 4}$ refere-se aos cursos de mestrado consolidados com quatro anos ou mais e a parcela $TAEM_j^{<4}$ aos cursos novos com menos de quatro anos.

I - Para os cursos de mestrado consolidados com quatro anos ou mais vale a expressão:

$$TAEM_j^{\geq 4} = \sum_{i=1}^n NACM_i DM_i PCHVO_j^i$$

Onde:

n => número de cursos de mestrado com quatro anos ou mais em que a Unidade Acadêmica j atua

$NACM_i$ => número de alunos concluintes no curso de mestrado i

DM_i => duração padrão do curso de mestrado i (2 anos)

$PCHVO_j^i$ => participação percentual da Unidade Acadêmica j no total da carga horária ofertada ao curso i .

II - Para os cursos de mestrado não consolidados com menos de quatro anos vale a expressão:

$$TAEM_j^{<4} = \sum_{i=1}^n NAMM_i PCHVO_j^i$$

Onde:

n => número de cursos de mestrado ainda não consolidados (com menos de quatro anos) em que a Unidade Acadêmica j atua

$NAMM_i$ => número de alunos matriculados no curso de mestrado i

$PCHVO_j^i$ => participação percentual da Unidade Acadêmica j no total da carga horária ofertada ao curso i .

§ 4º O total de alunos equivalentes da Unidade Acadêmica j relativa aos cursos de doutorado é dado por:

$TAED_j = TAED_j^{\geq 8} + TAED_j^{<8}$, onde a parcela $TAED_j^{\geq 8}$ refere-se aos cursos de doutorado consolidados com oito anos ou mais e a parcela $TAED_j^{<8}$ aos cursos de doutorado novos com menos de oito anos.

I - Para os cursos de doutorado consolidados com oito anos ou mais vale a expressão:

$$TAED_j^{\geq 8} = \sum_{i=1}^n NACD_i DD_i PCHVO_j^i$$

Onde:

n => número de cursos de doutorado com oito anos ou mais em que a Unidade Acadêmica j atua

$NACD_i$ => número de alunos concluintes no curso de doutorado i

DD_i => duração padrão do curso de doutorado i (4 anos)

$PCHVO_j^i$ => participação percentual da Unidade Acadêmica j no total da carga horária ofertada ao curso i .

II - Para os cursos de doutorado novos com menos de oito anos vale a expressão:

$$TAED_j^{<8} = \sum_{i=1}^n NAMD_i PCHVO_j^i$$

Onde:

n => número de cursos de doutorado com menos de oito anos em que a Unidade Acadêmica j atua

$NAMD_i$ => número de alunos matriculados no curso de doutorado i

$PCHVO_j^i$ => participação percentual da Unidade Acadêmica j no total da carga horária ofertada ao curso i .

CÁLCULO DA DIMENSÃO, QUALIDADE E EFICIÊNCIA DAS UNIDADES ACADÊMICAS - DEQ $_j$

Art. 6º O vetor de desempenho da Unidade Acadêmica j , associado à qualidade e à eficiência e referido no art. 3º, é constituído pela soma de quatro parcelas:

$$DEQ_j = DEAE_j + DQG_j + DQM_j + DQD_j$$

Onde:

$DEAE_j$ => dimensão eficiência das atividades de ensino da Unidade Acadêmica j

DQG_j => dimensão de qualidade dos cursos de graduação da Unidade Acadêmica j

DQM_j => dimensão de qualidade dos cursos de mestrado da Unidade Acadêmica j

DQD_j => dimensão de qualidade dos cursos de doutorado da Unidade Acadêmica j .

I - A dimensão eficiência das atividades de ensino da Unidade Acadêmica j é expressa por:

$$DEAE_j = \frac{RAP_j}{RAP_{UFU}}$$

Onde:

RAP_j => é a relação aluno professor da Unidade Acadêmica j , dada por:

$$RAP_j = \frac{TAE_j}{TDE_j}$$

Onde:

TAE_j => o total de alunos equivalentes da Unidade Acadêmica j

TDE_j => o total de docentes equivalentes da Unidade Acadêmica j , calculado conforme Portaria Interministerial MPOG/MEC nº 313, de 04/08/2015 - DOU, de 05/08/2015, sendo expresso por:

$$TDE_j = 0,58 ND20H_j + ND40H_j + 1,68 NDDE_j$$

Onde:

$ND20H_j$ => número de docentes em regime de 20H da Unidade Acadêmica j

$ND40H_j$ => número de docentes em regime de 40H da Unidade Acadêmica j

$NDDE_j$ => número de docentes em regime de 40H-DE da Unidade Acadêmica j

RAP_{UFU} é a relação aluno professor da UFU, dada por:

$$RAP_{UFU} = \frac{TAE_{UFU}}{TDE_{UFU}}$$

Onde:

TAE_{UFU} é o total de alunos equivalentes da UFU, dado por:

$$TAE_{UFU} = \sum_{j=1}^n TAE_j$$

TDE_{UFU} é o total de docentes equivalentes da UFU, dado por:

$$TDE_{UFU} = \sum_{j=1}^n TDE_j$$

e n é o número de Unidades Acadêmicas da UFU.

II - A dimensão de qualidade dos cursos de graduação da unidade expressa a qualidade média dos seus cursos, tendo como referência a qualidade média nacional. É calculada por:

$$DQG_j = \frac{\sum_{i=1}^{NCG_j} \frac{CSG_j^i}{CSG_{AC}^i}}{NCG_j}$$

Onde:

NCG_j => número de cursos de graduação da Unidade Acadêmica j

$$\frac{CSG_j^i}{CSG_{AC}^i}$$

=> é a razão entre o conceito SINAES do curso i da Unidade Acadêmica j pelo conceito SINAES da área de conhecimento AC que abriga o curso de graduação i . O conceito SINAES da área de conhecimento AC é definido como o conceito médio dos cursos que pertencem à área. Será utilizado o maior conceito entre CC, CPC e o ENADE.

Parágrafo único. A definição dos cursos de graduação que compõe uma determinada área é a mesma utilizada pela Comissão ANDIFES/MEC e, na ausência desta informação, caberá à Diretoria de Planejamento (DIRPL), ouvidas as coordenações de cursos da UFU, definir a partir do conjunto de cursos avaliados pelo EMEC, aqueles que constituirão a área a que o curso da UFU pertence. Para os cursos sem conceito deverá ser adotado o conceito médio da área em que o curso está inserido.

III - A dimensão de qualidade dos cursos de mestrado da unidade é expressa por:

$$DQM_j = \frac{\sum_{i=1}^{NCM_j} \frac{CCM_j^i}{CCM_{AC}^i}}{NCM_j}$$

Onde:

NCM_j => número de cursos de mestrado da Unidade Acadêmica j

$$\frac{CCM_j^i}{CCM_{AC}^i}$$

=> é a razão entre o conceito CAPES do curso i da Unidade Acadêmica j pelo conceito CAPES médio dos cursos de mestrado da área de conhecimento (AC) na qual se enquadra o curso de mestrado no conjunto das IFES;

IV – A dimensão de qualidade dos cursos de doutorado da unidade expressa a qualidade média dos seus cursos, tendo como referência a qualidade média nacional, e é dada por:

$$DQD_j = \frac{\sum_{i=1}^{NCD_j} \frac{CCD_j^i}{CCD_{AC}^i}}{NCD_j}$$

Onde:

NCDj => número de cursos de doutorado da Unidade Acadêmica j;

$$\frac{CCD_j^i}{CCD_{AC}^i}$$

=> é a razão entre o conceito CAPES do curso i da Unidade Acadêmica j pelo conceito CAPES médio dos cursos de doutorado da área de conhecimento (AC) na qual se enquadra o curso de doutorado no conjunto das IFES.

CÁLCULO DA DIMENSÃO EXTENSÃO - DEX_j

Art. 7º A dimensão extensão mede a inserção social das atividades da unidade. A dimensão extensão é obtida a partir da soma ponderada de duas parcelas, quais sejam:

$$DEX_j = (0.66)DEX_i^P + (0.34)DEX_i^O$$

onde a parcela DEX_i^P refere-se a atividades de extensão desenvolvidas pela Unidade Acadêmica j e vinculadas a Programas e/ou Projetos e a parcela DEX_i^O refere-se a atividades de extensão desvinculadas de Programas e/ou Projetos.

I - A parcela da extensão desenvolvida pela Unidade Acadêmica j, vinculadas a Programas ou Projetos é dada por:

$$DEX_j^P = \lambda_{PFE} PFE_j + \lambda_{PSF} PSF_j + \lambda_{PROJFE} PROJFE_j + \\ \lambda_{PROJFI} PROJFI_j + \lambda_{PROJSF} PROJSF_j$$

II - A parcela da extensão desenvolvida pela Unidade Acadêmica j, desvinculada de Programas e/ou Projetos, é dada por:

$$DEX_j^O = \lambda_{EV} EV_j + \lambda_{EVA} EVA_j + \lambda_{CS} CS_j + \lambda_{CA} CA_j + \lambda_{CD} CD_j + \\ \lambda_{SERV} SERV_j + \lambda_{SERVR} SERVR_j + \lambda_{PUB} PUB_j$$

Os pesos λ as siglas que aparecem nas expressões acima são definidos na Tabela A.3 do Anexo I

Parágrafo único. Para efeito de pontuação, as atividades de extensão deverão ser registradas e deferidas no âmbito da Unidade Acadêmica e/ou Administrativa no Sistema de Registro da Extensão (SIEX/PROEXC/UFU) e validadas pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC), sendo que os conceitos e classificação das diferentes modalidades de extensão deverão ser publicados e mantidos atualizados no sítio eletrônico da PROEXC.

CÁLCULO DA DIMENSÃO PRODUÇÃO INTELECTUAL - DPI_j

Art. 8º A dimensão produção intelectual da Unidade Acadêmica j, DPI_j, será obtida pela soma de pontos das atividades dos docentes da Unidade Acadêmica j, não vinculados a programa de pós-graduação *stricto sensu*, e não pontuadas na dimensão extensionista da Unidade.

Parágrafo único. A Unidade deve preencher planilha eletrônica seguindo modelo fornecido pela PROPLAD, com pontuação descrita na Tabela A.4 do Anexo I, sendo a base de comprovação os dados constantes no Currículo Lattes dos docentes.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os valores numéricos (matriculados, formados, ingressantes, dentre outros), utilizados para a distribuição interna, serão os mesmos utilizados pela Comissão MEC/ANDIFES dos quais resultou o montante global de recursos recebidos pela UFU no ano.

Art. 10. Uma vez aplicado o modelo de distribuição nenhuma Unidade experimentará uma variação nos seus recursos superior a ±10% relativamente ao montante recebido no ano anterior corrigido pelo índice aplicado ao valor global distribuído, ou seja:

$$0,9\alpha V_j^{ano-1} \leq V_j^{ano} \leq 1,1\alpha V_j^{ano-1}$$

implementado da seguinte forma:

Onde:

$$V_j^{ano} = MINIMO (MAXIMO (V_j; 0,9\alpha V_j^{ano-1}); 1,1\alpha V_j^{ano-1})$$

V_j^{ano} => valor a ser distribuído para a Unidade Acadêmica j no ano corrente

$V_j = PART_j V_{UFU}$ => valor obtido do produto da participação percentual da Unidade Acadêmica j ($PART_j$), calculado conforme esta Resolução, pelo total de recursos de OCC distribuídos pelo CONDIR a partir da "Matriz Andifes" (V_{UFU})

V_j^{ano-1} => valor distribuído para a Unidade Acadêmica j no ano anterior

α => índice de correção aplicado ao total recursos de OCC distribuídos no ano anterior para o ano corrente.

§1º Para a primeira aplicação em UNIDADE NOVA POR CRIAÇÃO, o recurso a ser recebido corresponderá ao valor calculado na matriz orçamentária.

§2º Para a primeira aplicação em UNIDADE NOVA POR DESMEMBRAMENTO a variação de ±10% para a soma das novas unidades deverá ser proporcional ao valor total calculado na matriz anterior para a unidade desmembrada. Do total resultante, a divisão será proporcional a participação da nova unidade na matriz atual.

§ 3º Para a primeira aplicação em UNIDADE NOVA POR FUSÃO a variação de ±10% da nova unidade deverá ser proporcional ao valor total calculado na matriz anterior das unidades fusionadas.

§ 4º Quando o desmembramento ocorrer após a programação orçamentária, caberá à Unidade de origem a execução da matriz OCC. Quando a fusão ocorrer após a programação orçamentária, caberá a cada Unidade, que resultou na fusão, a execução da matriz OCC.

Art. 11. Este Modelo deverá ser revisto pelo Conselho Diretor (CONDIR) após três aplicações ou sob demanda do CONDIR.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico, revogando-se as disposições da Resolução nº 02/2016, deste Conselho.

Uberlândia, 14 de setembro de 2018.

VALDER STEFEN JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por Valder Steffen Junior, Presidente, em 24/09/2018, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0721276** e o código CRC **109E8183**.

Anexo I – Tabelas de Parâmetros

TABELA A.1: Fator de retenção (MEC)

Área	Descrição da Área ou Curso	Fator de Retenção
CS1	Medicina, Ciências da Saúde	0,0650
CS2	Medicina Veterinária, Odontologia, Zootecnia	0,0650
CET	Ciências Exatas e da Terra: Gestão em Saúde Ambiental	0,1325
CB	Ciências Biológicas: Biomedicina, Biotecnologia, Ciências Biológicas, Biocombustíveis, Biologia Celular e Estrutural Aplicadas, Biologia Vegetal, Ecologia e Conservação dos Recursos Naturais, Genética e Bioquímica, Imunologia e Parasitologia Aplicadas	0,1250
ENG	Engenharias: Engenharia Aeronáutica, Engenharia Ambiental, Engenharia Biomédica, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia Mecatrônica, Engenharia Química, Engenharia Florestal, Geologia, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Agrimensura e Cartográfica, Engenharia de Computação, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia Eletrônica e de Telecomunicações, Engenharia de Produção	0,0820
TEC	Tecnólogos	0,0820
CS3	Nutrição, Farmácia	0,0660
CA	Ciências Agrárias: Agronomia	0,0500
CE1	Ciências Exatas - Matemática, Computação, Estatística, Física, Química, Física de Materiais, Física Médica, Gestão da Informação, Química Industrial, Sistemas de Informação	0,1325
CSC	Arquitetura/Urbanismo	0,1200
A	Artes: Artes Visuais, Teatro, Dança	0,1150
M	Música	0,1150
CS4	Enfermagem, Fisioterapia, Fono, Educação Física	0,0660
CSA	Ciências Sociais Aplicadas: Administração, Ciências Contábeis, Ciências Sociais, Ciências Econômicas, Comunicação Social, Jornalismo, Design, Relações Internacionais, Serviço Social	0,1200
CSB	Direito, Direito Público	0,1200
LL	Linguística e Letras: Letras, Pedagogia, Tradução, Estudos Linguísticos	0,1150
CH	Ciências Humanas: Geografia, História, Filosofia, Educação, Tecnologia, Comunicação e Educação	0,1000
CH1	Psicologia	0,1000
CH2	Formação de Professor: Ensino de Ciências e Matemática	0,1000

Fonte: Adaptada do Ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior - MEC/SESU

Tabela A.2: Grupo e Pesos dos Cursos Andifes modificada*

Grupo	Área	Descrição da área	Peso por grupo
A1	CS1 CS2	Medicina Veterinária, Odontologia, Zootecnia.	2,5
A2	CET CB ENG TEC CS3 CA	Ciências Exatas e da Terra Ciências Biológicas Engenharias Tecnólogos Nutrição, Farmácia Ciências Agrárias	2,0
A3	CE1 CSC A M CS4	Ciências Exatas – Matemática, Computação, Estatística Arquitetura/Urbanismo Artes Música Enfermagem, Fisio, Fono, Educação Física	1,5
A4	CSA CSB LL CH CH1 CH2	Ciências Sociais Aplicadas Direito Linguística e Letras Ciências Humanas Psicologia Formação de Professor	1,0

*A modificação refere-se ao Grupo A1 que pela Tabela original da ANDIFES é 4,5, sendo alterado para 2,5, tendo como justificativa que este grupo de Cursos, em suas atividades práticas profissionalizantes, contam com recursos de órgãos suplementares (Hospitais ou Diretorias de Experimentação).

Os Cursos de Pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado) ficaram com peso 1,0 por receberem recursos específicos da CAPES.

Na tabela original da ANDIFES a Residência Médica/Área Profissional de Saúde (Uni/Multi) o peso é 1,0.

TABELA A.3: Pesos das Atividades de Extensão

Sigla	Descrição	Peso λ
PFE	Programa com financiamento	10
PSF	Programa sem financiamento	8
PROJFE	Projeto com financiamento externo	7
PROJFI	Projeto com financiamento interno	6
PROJSF	Projeto sem financiamento	5
EV	Evento até 8 horas	0,5
EVA	Evento acima de 8 horas	0,8
CS	Curso de até 30 horas	1
CA	Curso acima de 30 horas	2
CD	Curso a Distância acima de 30 horas	2
SERV	Prestação de serviço não remunerada (com a participação de discente e de caráter formativo)	2
SERVR	Prestação de serviço remunerada (com a participação de discente e de caráter formativo)	1
PUB	Publicação	1

Tabela A.4: Produção Intelectual

Produção bibliográfica e divulgação	
1	Artigos completos publicados em periódicos.
2	Trabalhos publicados em anais de eventos. Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica, com corpo de revisores.
3	Trabalhos publicados em anais de eventos. Publicação de resumo expandido em anais de reunião científica.
4	Trabalhos publicados em anais de eventos. Publicação de resumo em anais de reunião científica.
5	Texto em jornais ou revistas (magazine). Publicação individual de crítica, textos jornalísticos, prefácio de obras especializadas, espetáculos ou exposições.
6	Outras produções bibliográficas. Publicação de prefácio, posfácio ou resenha em meios de divulgação.
7	Apresentação de trabalho e palestra. Apresentação de trabalho ou mostra documental em reunião científica (comunicação), palestras ou conferências proferidas, minicursos ministrados, seminários, oficinas, participação em painéis de debate ou mesas redondas em reuniões científicas.
8	Prêmios e títulos. Premiação ou menção honrosa de trabalhos artísticos, arquitetônicos, científicos, literários em eventos científicos, esportivos e culturais.
9	Livros. Publicação de livro didático, paradidático, cultural, técnico ou resultado de pesquisa acadêmica.
10	Capítulos. Publicação de capítulo de livro didático, paradidático, cultural, técnico ou resultado de pesquisa acadêmica, desde que não inserido em anais de congressos ou eventos.
11	Organização de obra publicada. Editoração/organização de livros, de anais de eventos, coleções, periódicos ou dossiês de periódicos.
12	Tradução/Outra Tradução/Versão de peças teatrais, de óperas encenadas, de documentos oficiais e interpretação simultânea ou consecutiva em eventos acadêmicos e científicos.

13	Tradução/Livro	por capítulo ou artigo
14	Tradução/Artigo.	50 pontos por evento
PRODUÇÃO ARTÍSTICA/CULTURAL (EXCLUSIVO PARA A ÁREA DE ARTES)		
15	Artes Cênicas/Música/Artes Visuais e outras produções artísticas e culturais	30 pontos por produção
PRODUÇÃO TÉCNICA		
16	Produção técnica	20 pontos por produção
PATENTES E REGISTROS		
17	Patentes e registros	150 pontos por registro

1 - Só podem ser contabilizadas as produções cujos autores não guardem qualquer vínculo formal com programas de pós-graduação da Unidade Acadêmica de lotação e as produções que não tenham sido registradas no Sistema de Informação de Extensão (SIEX) da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

2 - Um mesmo artigo ou produção intelectual não pode ser contabilizado mais de uma vez para a Unidade Acadêmica, independentemente do número de autores envolvidos na sua produção.

3 - Uma mesma produção pode ser contabilizada para mais de uma Unidade Acadêmica; é o caso de um trabalho cujos autores pertençam a diferentes Unidades.

4 - Pode ser considerada a produção dos docentes da graduação que estiverem em afastamento, desde que a produção seja relativa ao ano de referência da matriz orçamentária.

5 - Podem ser considerados os trabalhos dos docentes substitutos e visitantes.

6 - No caso de docentes (efetivo, substituto e visitante) que ingressaram na Instituição, ao longo do exercício de avaliação, só serão computadas as produções publicadas/divulgadas a partir do ano de ingresso na UFU.